



# Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone:(43)3548-1383 – Sapopema – Pr.

## DECRETO Nº 79/2017.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei municipal nº 1037/2016.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010-2037	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
2511	31.30.11.00.00	03934	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
2512	31.30.11.00.00	03939	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>45.000,00</b>

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei Municipal nº 1037/2016.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 21 de março de 2017.

Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 79/2017.**

**DECRETO Nº 79/2017.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei municipal nº 1037/2016.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2037		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
2511	31.30.11.00.00	03934	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
2512	31.30.11.00.00	03939	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>45.000,00</b>

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei Municipal nº 1037/2016.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 21 de março de 2017.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino  
**Código Identificador:**FC59EB51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2017. Edição 1217

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>